



CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO AO ANIMAL DE ALEGRETE

OBJETO RESUMIDO: Um veículo furgão para transporte de animais domésticos (caninos/felinos), alimentação (ração), casinhas, caixas de transporte, aparelho RX e demais equipamentos mobiliários e materiais para promoção de esterilização em clínica cirúrgica de cães e/ou gatos.

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil)

DATA: 01/06/2025 – 31/12/2025

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Saúde.

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 07 de agosto de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.